PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO REF. JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Assunto: Análise e Parecer sobre a exequibilidade da proposta comercial apresentada e análise dos documentos de habilitação.

O presente processo refere-se à prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos completos voltados ao sistema de esgotamento sanitário e estudos e de capacidade hidráulica das estações elevatórias de esgoto (EEE'S) no município de salto grande, visando ao atendimento da demanda do Departamento Municipal de Obras e Serviços por meio de dispensa de licitação, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 038/2025.

1. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Após análise da proposta melhor classificada foi notado que o valor ofertado por parte da empresa MILIMÉTRICA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA sob CNPJ Nº 33.214.236/0001-80, possui valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração para a execução do objeto licitado, enquadrando-se, portanto, na condição de possível inexequibilidade, conforme previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com fundamento no art. 59, § 2º, do referido diploma legal, a Agente de Contratação, por meio de diligência, solicitou que a empresa comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada, considerando os custos e encargos assumidos, conforme estabelecido no Termo de Referência. De acordo, com o parecer técnico de engenharia, a empresa não apresentou os documentos necessários para avaliação da exequibilidade da proposta, restando-se desclassificada.

2. DA DECISÃO:

Com fundamento no parecer técnico apresentado, a empresa fica declarada DESCLASSIFICADA no certame, informo que será dada continuidade com a convocação das demais classificadas e tão logo se a empresa tiver proposta válida e habilitação regular será declarada vencedora e será aberta a fase recursal, em sendo apresentado recursos será assegurado o prazo para contrarrazões na forma da Lei.

3. DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO:

Informamos que esta decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Salto Grande e disponibilizada no sitio eletrônico oficial, garantindo a publicidade necessária.

Salto Grande/SP, 29 de abril de 2025

Amanda Lindolfo dos Santos
CPF: 460.025.748-08
Setor de Licitações e Contratos

Amanda Lindolfo dos Santos
Agente de contratação

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PROPONENTE: MILIMÉTRICA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Prezado Senhor (a),

Em análise da Justificativa de Exequibilidade da Proposta apresentada, esta Comissão de Licitação informa que a discriminação dos itens apresentada não se revela suficiente para a análise da exequibilidade da Proposta ofertada.

Infere-se da documentação apresentada, a omissão quanto à explicitação dos custos unitários de homens-hora, elemento essencial à aferição da viabilidade da proposta para a execução dos serviços pretendidos.

A análise dos custos de homens-hora destina-se à verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os salários de mercado, os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes, necessários à consecução do objeto a ser contratado.

Contudo, a empresa proponente não apresentou documento que demonstrasse tais custos, deixando, por conseguinte, de evidenciar a conformidade dos valores ofertados com a legislação aplicável e sua suficiência para a execução integral do objeto contratual.

A ausência de apresentação da composição detalhada dos custos, notadamente no que concerne aos custos unitários de homens-hora e seus respectivos encargos sociais, obsta a realização de uma análise precisa e aprofundada da viabilidade econômica da proposta sub examine.

A carência destas informações cruciais impede esta Comissão de Licitação de atestar se o preço ofertado abrange de forma adequada todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, incluindo a remuneração da mão de obra e os consectários legais, configurando um risco potencial à eficiente e regular execução contratual, bem como à economicidade e ao interesse público.

Deste modo, resta **desclassificada a Proposta** apresentada pela empresa proponente.

Notifique-se aos interessados para ciência.

Publique-se.

Salto Grande-SP, 28 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO HENRIQUE SILVA ROVANI
Data: 28/04/2025 20:50:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO HENRIQUE SILVA ROVANI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP:5071187068